



**Hasta pública n.º04/2015/CMA– Alienação de sete  
Módulos/Contentores M-6, no estado de usado**

**Programa e condições gerais**

## Índice

|  |   |
|--|---|
| Artigo 1.º - Entidade Alienante .....                                | 3 |
| Artigo 2.º- Objeto.....  | 3 |
| Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de Contratar .....            | 3 |
| Artigo 4.º - Valor base de licitação .....                           | 3 |
| Artigo 5.º- Local e horário de exposição dos resíduos a alienar..... | 4 |
| Artigo 6.º - Esclarecimentos .....                                   | 4 |
| Artigo 7.º - Proposta.....   | 4 |
| Artigo 8.º - Ato público da hasta pública.....                       | 6 |
| Artigo 9.º - Comissão .....  | 7 |
| Artigo 10.º - Competências da comissão .....                         | 7 |
| Artigo 11.º - Condições de pagamento .....                           | 8 |
| Artigo 12.º - Obrigações do adjudicatário .....                      | 8 |
| Artigo 13.º - Encargos.....  | 8 |
| Artigo 14.º - Acesso às peças do concurso .....                      | 9 |

**Hasta pública n.º04/2015/CMA**  
**“Alienação de sete Módulos/Contentores M-6, no estado de usado “**

**Programa e condições gerais**

**Artigo 1.º**  
**(Entidade Alienante)**

Município de Almeirim, NIPC 501273433, com sede em Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim.

**Artigo 2.º**  
**(Objeto)**

1. A presente hasta pública visa a alienação de bens móveis propriedade do Município de Almeirim.
2. O bem imóvel a alienar é composto por: (UM) lote - Sete Módulos/Contentores M-6, com as referências nº 11614, 11312, 11333, 11574, 11236, 11308, 11630, todos no estado de usados.
3. O bens serão entregues ao adjudicatário no estado em que se encontram, não havendo por parte do Município de Almeirim nenhuma intervenção prévia à entrega.

**Artigo 3.º**  
**(Órgão que tomou a decisão de Contratar)**

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 24.11.2015 do Senhor Presidente da Câmara, no exercício de competência delegada, ao abrigo da delegação de competências tomada em reunião de câmara de 22.10.2013, nos termos do nº1 do artigo 34º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, alterada pela Lei 25/2015, de 30 março.

**Artigo 4.º**  
**(Valor base de licitação)**

1. A base de licitação dos bens a alienar é de €4.373 (quatro mil trezentos e setenta e três), isento IVA nos termos do nº32 do artigo 9º do CIVA.

### **Artigo 5.º**

#### **(Regime de adjudicação)**

1 - O direito de propriedade dos bens será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.

### **Artigo 6.º**

#### **(Esclarecimentos)**

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento de hasta pública deverão ser apresentados, por escrito, à comissão, para o endereço do Município de Almeirim e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela mesma via, pela comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas e disponibilizados no *site* do município domiciliado em [www.cm-almeirim.pt](http://www.cm-almeirim.pt).

### **Artigo 7.º**

#### **(Proposta)**

1. A candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. As propostas deverão ser encerradas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto é identificado o nome do proponente, o título da hasta pública “**Hasta pública n.º04/2015/CMA, Alienação de sete Módulos/Contentores M-6, no estado de usado**”, o qual, por sua vez, é encerrado num segundo subscreto dirigido ao presidente da comissão, e endereçado à entidade alienante constante do artigo 1.º, ao cuidado da Comissão de Alienação Hasta Pública nº04/2015/CMA.
3. As propostas deverão ser entregues até às **16h00 do dia 14.12.2015** na Seção de Expediente e Arquivo, do Município de Almeirim contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo com aviso de receção, desde que a sua receção ocorra dentro do prazo estipulado.

4. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sendo que sempre que sejam assinadas pelo representante, deverá ser junta procuração ou cópia autenticada desta que confira a este último poderes para o efeito.
5. As propostas serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e processadas informaticamente.
6. As propostas serão elaboradas de acordo com o modelo constante do anexo I.
7. As propostas deverão ainda ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de registo comercial atualizada ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equivalente;
  - b) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Autorização de consentimento de comprovação da situação tributária nos termos do artigo 177-C do Código de Procedimento e Processo Tributário, alterado pelo artigo 223º da lei 82-B/2014, de 31.12 (LOE 2015) e cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade);
8. Serão excluídas as propostas de valor inferior ao da base de licitação estipulado.
9. Serão excluídas as propostas que não obedçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas no anúncio e programa, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada.

### **Artigo 8.º**

#### **(Ato público da hasta pública)**

1. O ato público terá lugar no dia **15.12.2015, pelas 10h30** no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua 5 de Outubro, em Almeirim.
2. Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na praça de hasta pública, podendo ser-lhes adjudicado o lote, mesmo que não estejam presentes, mas desde que seja a melhor proposta e a mesma seja aceite, salvo os casos de licitação.
3. Os proponentes têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na praça, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação em causa.
4. À hora designada a praça é iniciada pelo presidente da comissão, que após identificar a hasta pública com referência ao edital, procede à confirmação da presença ou não dos concorrentes.
5. O presidente da comissão procede à leitura das propostas fazendo a adjudicação provisória do lote ao concorrente que tenha apresentado o preço mais elevado ou abrindo licitação entre os concorrentes do preço mais elevado ou a quem os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a 5% do valor indicado imediatamente anterior.
6. Em caso de propostas iguais e não havendo licitações a adjudicação recairá sobre a proposta que tiver sido entregue em 1.º lugar.
7. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
8. Terminada a licitação a comissão adjudica provisoriamente o prédio a quem tenha oferecido o preço mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação, em duplicado, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório se presente.
9. Caso o adjudicatário provisório não esteja presente, será notificado da adjudicação provisória no prazo de 5 dias úteis contados do ato público.

10. A adjudicação definitiva será proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 5 dias úteis contados da verificação do cumprimento do pagamento dos 25% do preço.
11. A confirmação a que se refere o número anterior (adjudicação definitiva) é comunicada, no prazo de dez dias úteis após decisão, ao arrematante por carta registada com aviso de receção, sendo nesse momento devolvido o que tiver pago, em caso de não confirmação da venda.
12. No caso de não ser apresentada qualquer proposta, a sessão de hasta pública é cancelada.
13. No final do ato público é lavrada ata, sendo posteriormente lida e assinada pelos membros da comissão.

**Artigo 9.º**  
**(Comissão)**

1. A comissão de hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é designada pelo Senhor Presidente da Câmara, no exercício de competência delegada, ao abrigo da delegação de competências tomada em reunião de câmara de 22.10.2013.
2. A comissão de hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.

**Artigo 10.º**  
**(Competências da comissão)**

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do artigo 6.º do presente programa, e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o(s) respetivo(s) valor(es) por este devido(s);

- f) Propor ao Presidente da Câmara, a adjudicação da alienação do bem imóvel objeto do presente procedimento.

### **Artigo 11.º**

#### **(Condições de pagamento)**

1. O pagamento da quantia de arrematação será realizado até duas prestações: a quantia de 25% no prazo de 1 (um) dia útil após a data de receção pelo adjudicatário da notificação da arrematação provisória e o restante até à data de entrega do bem.
2. A transmissão do bem terá lugar no prazo de 30 dias a contar do receção pelo adjudicatário da notificação da arrematação definitiva, com o pagamento dos restantes 75% do valor da adjudicação.
3. Os prazos supra poderão ser prorrogado a pedido do arrematante, devidamente justificado, ou por outros motivos devidamente justificados, cabendo essa decisão ao Presidente da Câmara, sob proposta da Comissão de Alienação.
4. O pagamento é efetuado por cheque à ordem do Município de Almeirim ou transferência bancária.
5. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre o bem, bem como das importâncias já pagas.
6. Em caso de incumprimento do disposto no presente artigo, podem os bens móveis ser alienado a quem tenha oferecido o preço imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem concorrentes, revertendo todos os valores entretanto pagos a favor do Município de Almeirim.

### **Artigo 12.º**

#### **(Obrigações do adjudicatário)**

O adjudicatário fica obrigado a cumprir com o estipulado na legislação em vigor que lhe for aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato.

### **Artigo 13.º**

#### **(Encargos)**

2. São devidos pelo adjudicatário quaisquer encargos a suportar com a presente adjudicação a nível de taxas ou outros, que competiam a quem adquirentes de boa fé.

**Artigo 14º**

**(Acesso às peças do concurso)**

As condições da hasta pública e o processo encontram-se patentes para consulta na página oficial do município ou na Secção Expediente e Arquivo, todos os dias úteis, das 9h00 às 16h00.

Almeirim, 07 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

*Pedro Miguel Cesar Ribeiro*